INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

ANEXO II EDITAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR define as expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo parte integrante do Contrato nº XX/2026, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, que trata da prestação do serviço inerente ao objeto da licitação.
O IMR, portanto, refere-se ao ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1. **DOS INDICADORES**

1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados pela CONTRATANTE por intermédio da fiscalização técnica e/ou gestão de contratos, por meio de um sistema de identificação de ocorrências ao longo do período avaliado - indicadas no Quadro 1 deste IMR.

1.2. A fiscalização técnica e/ou gestão de contratos deverá:

a) indicar a quantidade de ocorrências e pontos de cada um dos indicadores; e

b) indicar as data(s) da (s) ocorrência(s) e descrever a respectiva(s) justificativa(s) na coluna nomeada "FISCALIZAÇÃO".

2. **DOS PROCEDIMENTOS E MECANISMO DE CÁLCULO**

2.1. Em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), referente ao Processo nº 35014.371047/2025-47, a Fiscalização Técnica do Contrato nº XX/2026 emite o presente relatório contendo as justificativas e cálculo do percentual de glosa, quando houver, acerca do serviço prestado pela empresa contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, à Superintendência Regional Sul do INSS, CNPJ Nº 29.979.036/1162-89 (assinam ao final deste relatório: o(a) Fiscal Técnico(a), com o ciente e de acordo do (a) Preposto(a) da contratada).

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	
GERÊNCIA EXECUTIVA:	MÊS/ANO:
PROCESSO: 35014.371047/2025-47 / PE 32/2026	CONTRATO: XX/2026
CONTRATANTE: Superintendência Regional Sul do INSS CNPJ Nº 29.979.036/1162-89	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL RESPONSÁVEL INSS:	MATRICULA

Quadro 1 – Da Pontuação

INDICADORES					FISCALIZAÇÃO
Parâmetros/Indicadores		Quantidade de Ocorrências	Pontos	Sinalizar quantidade de ocorrências e Pontos	Indicar a data de ocorrência e justificativa da Fiscalização
Indicador 1	Atrasos anormais às respostas comunicadas pela Contratante e/ou Gestão/e ou Fiscalização do contrato e/ou que extrapolem o prazo concedido.	0 1 2 3 4 ou mais	4 3 2 1 0		
Indicador 2	Descumprimento (atrasos e adiantamentos) na entrega dos serviços pactuados	0 dias 1 a 2 dias 3 a 4 dias 5 a 6 dias 7 dias ou mais	4 3 2 1 0		
Indicador 3	Falta de qualquer natureza quando da solicitação de serviços pela Contratante ou quando os prazos estiverem previamente estabelecidos no Contrato, Edital e seus anexos.	0 1 2 3 4 ou mais	4 3 2 1 0		
Indicador 4	Danos e/ou Prejuízos e/ou Vícios e/ou Falhas de quaisquer natureza quando da execução dos serviços, causando prejuízos e/ou danos morais, materiais ou físicos.	0 1 2 3 4 ou mais	4 3 2 1 0		
Indicador 5	Descumprimento no que tange à falta na qualidade e/ou quantidade quando da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de equipamentos e insumos diversos necessários à plena execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	0 1 2 3 4 ou mais	4 3 2 1 0		

Quadro 2 – Da Pontuação obtida e Percentual de Desconto

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
17 a 20	0% do valor total de serviços aceitos pelo fiscal técnico na competência.
13 a 16	2% do valor total de serviços aceitos pelo fiscal técnico na competência.
9 a 12	5% do valor total de serviços aceitos pelo fiscal técnico na competência.
Abaixo de 9	10% do valor total de serviços aceitos pelo fiscal técnico na competência.

Mecanismo de cálculo: A avaliação de cada unidade é feita com a média das pontuações dos 05 indicadores acima. A nota geral da CONTRATADA para o serviço é obtida pela média de todas as avaliações das Unidades. Para o indicador 2, cada relatório de execução do serviço será valorado individualmente aferindo-se o intervalo entre o prazo estabelecido pela tabela de cronograma e data de execução do serviço

pela Contratada, pontuando-se eventuais atrasos ou adiamentos conforme estabelecido no Quadro 1, levando em consideração, por exemplo, atraso na entrega do serviço por motivo de força maior, caso fortuito ou devido a solicitações da própria Contratante. O fiscal/gestor do Contrato fará mensuração global, pela média aritmética das notas de todos os relatórios da competência.

Início de vigência: Início da execução do contrato. OBS: Nos 2 primeiros meses não serão consideradas as faixas de ajuste para fins de pagamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização, com base nos Quadros 1 e 2, conclui que:

() não há necessidade de glosa na fatura de serviço porque não houve ocorrências na prestação do serviço para o período avaliado.

() há previsão de glosa no percentual de XX% em virtude das ocorrências apontadas na tabela acima.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA FISCALIZAÇÃO:

(Assinado eletronicamente)

NOME DO(A) SERVIDOR(A)
Fiscal do Contrato nº XX/2026

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA**, **Técnico do Seguro Social**, em 31/07/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **ANA CANDIDA GONZALEZ PLACIDI ROBERTI**, **Analista do Seguro Social**, em 31/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 357348395794186126022969784O5

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERRUCIO FAVARO**, **Técnico do Seguro Social**, em 31/07/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26454741** e o código CRC **7C14FE2A**.